



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

PROCESSO Nº 201800047001189

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 02.291.730/0001-14, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, no 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696, CEP – 74.674-015, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 804/2018, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 12.232/2010, da Lei Complementar nº 123, da Lei Estadual nº 17.928/2012 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como pelas condições estabelecidas nos anexos que integram este instrumento, torna público o Edital da Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, a ser realizada em sessão pública presencial conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – PESQUISA REFERENCIAL DE PREÇO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO/FATO IMPEDITIVO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

DATA: 21/11/2018

HORÁRIO: 09:00

LOCAL: Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Avenida Ubirajara Berocan Leite, no 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696, CEP – 74.674-015. Sala de Reunião 1P-C.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa a contratação de agência de publicidade para divulgação institucional de atos, programas, obras, serviços e campanhas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO), com caráter educativo, informativo ou de orientação para o controle social.

1.2. A presente contratação compreenderá o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência os licitantes que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital para a execução de seu objeto.

2.1.1. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

2.2.1. Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o TCE-GO, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3. Impedida de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.5. Interessadas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Concorrência;

2.2.6. Que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

2.2.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3. Em virtude de grande quantidade de empresas que dispõem de condições para participar desta licitação, não será permitida a participação de consórcios.

2.4. Uma só pessoa não poderá representar duas ou mais empresas participantes.

2.4.1. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado.

2.5. É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou a qualquer autoridade superior:

2.5.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase desta licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento obrigatório que deveria constar originariamente da proposta;

2.5.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

licitação;

2.5.3. Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

2.6. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.7. Em obediência ao que dispõe o art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - a adjudicação e consequente emissão de Nota de Empenho para a contratação dos licitantes vencedores desta licitação fica condicionada à liberação do respectivo recurso orçamentário, respeitado o prazo de validade da proposta.

2.8. As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto da Concorrência e observada a legislação.

2.9. Este edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, estabelecem obrigações e farão parte integrante do instrumento de contrato. As licitantes se obrigam a observar as exigências e especificações ora estabelecidas.

2.10. As empresas licitantes assumem todos os custos com a preparação e apresentação de suas propostas, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

2.11. As licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

2.12. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultadas as supressões além desse limite, mediante acordo entre a contratante e a contratada.

2.13. Conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.13.1. Para usufruir dos benefícios estabelecidos nesta Lei, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nesta Lei, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública da Concorrência, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte);

2.13.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. DO CREDENCIAMENTO E DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O representante da empresa, entendendo-se como tal seu proprietário, sócio, dirigente ou assemelhado, ou procurador, deverá apresentar-se ao presidente para fins de credenciamento, munido dos documentos abaixo relacionados, com o que será o único admitido a intervir nas fases da Concorrência, respondendo por sua representada:

a) Carteira de Identidade ou outro documento de identificação oficial equivalente (original ou cópia autenticada);

b) No caso de procurador: instrumento público ou particular de procuração onde esteja declarado expressamente ter poderes para formular ofertas, negociar preços diretamente com o Presidente e praticar todos os demais atos pertinentes à Concorrência, em nome doponente;

b.1) no caso de instrumento particular de procuração, deverá vir acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante (contrato social ou similar);

c) No caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE), no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes (proposta técnica, proposta de preço e documentação de habilitação), tão logo sejam estes solicitados pelo presidente, fora dos invólucros e também comporão os autos do processo licitatório

3.3. A não apresentação ou a incorreção do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá seu representante de se manifestar durante as fases da concorrência e de praticar os demais atos inerentes ao certame em nome da empresa.

3.4. Os documentos exigidos em qualquer fase desta concorrência poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, seja por cartório competente, seja pelo presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação à vista do respectivo original, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

3.5. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e de Preços das licitantes deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação em 05 (cinco) invólucros distintos e separados, conforme o disposto no item 6 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

3.6. Os invólucros com os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos às **XX:XX h do dia XX/XX/XXXX**, ou, se não houver expediente nessa data, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, no setor e endereço do contratante.

3.7. Os invólucros com as Propostas Técnica e de Preços das licitantes serão recebidos na mesma data, local e horário, mencionados e abertos em datas, locais e horários a serem designados pela Comissão Permanente de Licitação.

9.4. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

9.5. O recebimento e a abertura dos invólucros, bem como os demais procedimentos licitatórios



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

obedecerão ao disposto neste Edital e na legislação aplicável.

4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. O ENVELOPE nº 05 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação do TCE, devidamente fechado e rubricado no fecho externo. Deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Todos os documentos exigidos neste processo licitatório deverão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas;

4.1.2. Poderão ser apresentadas cópias simples acompanhadas de seus originais, que por sua vez deverão ser autenticadas pela Comissão Permanente de Licitações do TCE;

4.1.3. A documentação deverá ser entregue no local e data já mencionados, em envelope devidamente lacrado, constando, obrigatoriamente e sob pena de inabilitação da licitante, os documentos previstos neste Edital;

4.2. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial no caso de empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira autorizada a funcionar no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

4.3. A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

4.4. A Qualificação econômica e financeira será comprovada mediante:

a) Apresentação da certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa necessária à adequada execução dos serviços ora contratados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.5. A boa situação financeira será avaliada pela comprovação do seguinte:

a) Índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG) iguais ou superiores a 1;

b) No caso de licitante que apresentar ISG, ILC e ILG igual ou menor que 1,0 deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 1% (cinco por cento) do valor anual estimado para a contratação;

4.6. Os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, poderão ser substituídos, no que couber, pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR /SEGPLAN-GO;

4.7. A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação de:

I – certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei 12.232/2010, art. 4º e seu parágrafo primeiro, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP);

II – declaração(ões) expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante presta(ou) ao declarante(s) serviço de publicidade cujas atividades sejam similares, pelo menos, às do objeto deste termo de referência.

4.8. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

a) **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo V deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

b) **Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es)** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) **Declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes** em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital;

d) Em caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **Declaração, sob as penas da lei, de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital;

d.1). Certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas no certame licitatório;

4.9. A apresentação da documentação exigida neste edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

5. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

5.1. A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação acondicionada nos Envelopes nº 1, nº 2 e nº 3, simultaneamente com os documentos de proposta de preço e habilitação (envelopes 4 e 5);

5.1.1. No Envelope nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Corporativa – Via Não Identificada, conforme disposições constantes no Anexo I – Termo de Referência.

5.1.1.1. Só será aceito o Plano de Comunicação Corporativa – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás. Esse invólucro só será entregue à licitante que o solicite formalmente e deverá ser retirada pela interessada de segunda a sexta-feira em horário comercial, na sede do TCE-GO.

5.1.1.2. O Envelope nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica, para preservar, até a abertura do Envelope nº 2, o sigilo quanto à sua autoria. O Envelope nº 1 não poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado ou deformado pelos materiais e demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2. No Envelope nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Corporativa – Via Identificada das licitantes, conforme disposições constantes no Anexo I – Termo de Referência.

5.2.1. O Envelope nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA: PLANO DE COMUNICAÇÃO CORPORATIVA – VIA IDENTIFICADA, NOME EMPRESARIAL E CNPJ DA LICITANTE, CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 TCE/GO

5.2.2. O envelope Nº 2 deverá conter a Proposta Técnica em papel timbrado, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, assinada pelo representante legal. Devem constar, ainda, explicitamente todas as informações e documentos necessários para a atribuição de pontos segundo os critérios de pontuação relacionados no ANEXO I deste Edital.

5.3. No Envelope nº 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento e os Relatos de Soluções de Comunicação Corporativa, conforme disposições constantes no Anexo I – Termo de Referência.

5.3.1 O Envelope nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 3 - PROPOSTA TÉCNICA: CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE COMUNICAÇÃO CORPORATIVA, NOME EMPRESARIAL E CNPJ DA LICITANTE, CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 TCE/GO

5.3.3 O Envelope nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Corporativa – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Envelope nº 2.

5.4. A Proposta Técnica deverá conter informações suficientes e precisas relativas aos requisitos pontuáveis que permitam o julgamento adequado, sob pena de a Subcomissão técnica considerar os respectivos requisitos como não atendidos.

5.4.1. Os envelopes nº 2 e 3 deverão ser providenciados pela licitante e poderão ser constituídos de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. O ENVELOPE nº 04 - PROPOSTA DE PREÇO deverá conter a proposta de preço, apresentada na forma do Anexo II, com observância das seguintes exigências:

- a) impressa por meio eletrônico, em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas;
- b) ser datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, com poderes para tanto. Deverá constar o nome legível da pessoa que assina;
- c) possuir a Razão Social e o CNPJ da licitante;
- d) conter indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da mesma, declarando que, nesse prazo, os preços



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

constantes na proposta são fixos e irreajustáveis. Em caso de omissão do prazo de validade, presumir-se-á 60 (sessenta) dias.

6.2. Sob pena de desclassificação da empresa licitante, a proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

6.3. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e, existindo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.3.1. Constatada a divergência prevista no item anterior, o Presidente efetuará as correções necessárias.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que se enquadrarem no item 7.2 e seus subitens.

6.5. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.6. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos. A definição da licitante vencedora, por uma questão de isonomia, tomará como base os preços cotados com todos os tributos inclusos.

6.7. A licitante deverá apresentar Proposta de Preço, devendo o preço incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, etc. constituindo assim, a única remuneração pelo objeto a ser contratado.

6.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer outro título.

7. DO JULGAMENTO

7.1 A Comissão e a Subcomissão técnica julgarão as propostas das empresas de acordo com o tipo de Licitação estabelecido neste Edital (**TÉCNICA E PREÇO**) e, no julgamento, serão adotados as orientações pertinentes à apresentação das Propostas Técnicas e as disposições relacionadas a seu julgamento, estabelecidas no Anexo I deste Edital, observados ainda os seguintes procedimentos:

7.1.1. Serão abertos os envelopes das propostas técnicas dos licitantes e feita a avaliação de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, definidos no instrumento convocatório, que considerem a capacitação e a experiência do proponente, a qualidade técnica da proposta, compreendendo metodologia, organização, tecnologia e recurso material a serem utilizados nos trabalhos, como também a qualificação das equipes técnicas a serem mobilizadas para a sua execução;

7.1.2. De acordo com os critérios objetivos preestabelecidos no instrumento convocatório, serão feitas a avaliação e a valoração das propostas de preços dos licitantes que tenham atingido o valor mínimo estabelecido no edital;

7.1.3. Efetuar-se-á a classificação dos proponentes pela ordem decrescente das médias ponderadas das pontuações alcançadas nas propostas técnicas e de preços, de acordo com os pesos expressamente estabelecidos no ato convocatório;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.4. As propostas de preços serão devolvidas intactas aos licitantes que não obtiverem a valoração mínima estabelecida para a proposta técnica.

7.1.5. Apreciação da Documentação para Habilitação do licitante mais bem classificado, que deverá atender integralmente a todas as exigências do presente Edital, sob pena de inabilitação;

7.1.6. Apreciação da Documentação para Habilitação do próximo licitante mais bem classificado, em caso de não habilitação, do seu antecessor.

7.1.7. Julgados eventuais recursos, o TCE-GO homologará o resultado da Licitação e adjudicará seu objeto à licitantes vencedora.

7.2 Serão desclassificadas as propostas:

7.2.1. Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

7.2.2. Com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições essas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

7.2.3. Que não apresentarem orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos;

7.2.4. Que apresentarem informações sobre lucros e despesas administrativas iguais a zero;

7.2.5. Que apresentarem composição de custos irrisórios ou iguais a zero ou valores não relacionados aos serviços prestados, sem a devida justificativa ou com esclarecimentos não considerados plausíveis pela Administração;

7.2.6. Que apresentarem percentuais de encargos e impostos em desacordo com a legislação vigente;

7.3. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a Administração fixar um prazo de 8 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação.

7.4. À Proposta Técnica, apresentada conforme modelo constante do ANEXO I, será atribuída Nota Técnica – NFPT de, no máximo, 100 (cem) pontos, de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência (ANEXO I deste edital).

7.4.1 Serão objetos de avaliação e pontuação os aspectos dos quesitos dispostos na planilha de critérios pontuáveis do ANEXO I deste Edital.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.4.2 Não serão avaliadas para efeito de classificação as Propostas Técnicas que não alcançarem pontuação mínima exigida nos itens especificados de pontuação técnica.

7.4.3 Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que obtiverem nota zero em qualquer dos critérios pontuáveis.

7.5 À Proposta de Preço, apresentada conforme modelo constante do ANEXO II, será atribuída Nota Comercial – NFPC, de até 20 (vinte) pontos de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência (ANEXO I deste edital).

7.6. A Pontuação Final (PF) será obtida através da fórmula abaixo, conforme previsto no art. 46, parágrafo 2º, incisos I e II da Lei 8.666/93:

$$PF = (NFPT \times 0,80) + NFPC$$

Onde:

PF = Pontuação final

NFPT = Pontuação relativa à proposta técnica

NFPC = Pontuação relativa à proposta comercial

7.6.1 O direito de preferência preconizado no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrerá se houver empate na nota final, assim será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

- 1) Se houver microempresas ou empresas de pequeno porte cujas notas finais, resultantes da técnica e do preço, não sejam superiores a 10% da melhor nota final, a que tiver oferecido a melhor proposta fará jus ao direito de preferência.
- 2) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 3) O direito de preferência outorgado à microempresa ou empresa de pequeno porte diz respeito apenas a parte da proposta relativa ao preço; ela não poderá alterar a parte da proposta relativa à técnica.
- 4) Caso seja exercido o direito de preferência de microempresa ou empresa de pequeno porte será realizada novamente a ponderação entre a pontuação técnica e de preços.
- 5) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6) Persistindo empate, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º. O disposto no item 12 do Termo de Referência.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2º. O disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993;

3º. Sorteio, a ser realizado em sessão pública a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação, para a qual todos os licitantes serão convocados.

7.7. A licitação será processada e julgada com observância dos procedimentos previstos a seguir:

a) Sessão pública de licitação será realizada no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste termo de referência para:

I – identificação e credenciamento dos representantes das licitantes, por meio do(s) documento(s) exigido(s);

II – apresentação e exame da conformidade dos Envelopes com as disposições dos Envelopes nº 1, 2, 3 e 4.

IV – rubrica no fecho dos Envelopes nº 2 e 4 e subsequente acondicionamento desses Envelopes em receptáculo específico com rubrica no seu respectivo fecho pela Comissão e representantes das licitantes;

V – abertura dos Envelopes nº 1 e 3, exame e rubrica de seus respectivos conteúdos pela Comissão e representantes das licitantes presentes.

b) Segunda sessão pública para:

I – abertura e rubrica do conteúdo dos Envelopes nº 2 e rubrica no fecho do Envelope nº 4;

III – cotejo das vias não identificadas (Envelope nº 1) com as vias identificadas (Envelope nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

IV – elaboração e proclamação do resultado do julgamento da Proposta Técnica;

c) Terceira sessão pública para:

I – abertura do Envelope nº 4, exame e rubrica do seu conteúdo pela Comissão e representantes das licitantes presentes;

II – julgamento das Propostas de Preço com a identificação das Propostas de menores preços e divulgação do resultado aos representantes das licitantes presentes;

III – declaração da vencedora no julgamento final das Propostas, quais sejam, a licitante mais bem classificada na média ponderada, de acordo com os respectivos pesos, na Proposta Técnica e na Proposta de Preços;

d) Quarta sessão pública para:

I – recebimento e Abertura dos envelopes Nº. 5 – Documentação para Habilitação, cujas páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e por representantes das licitantes presentes que queiram fazê-lo;

II - Apreciação da Documentação para Habilitação do licitante mais bem sucedido que deverá atender integralmente a todas as exigências do presente Edital, sob pena de inabilitação;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III - Divulgação, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, do resultado da fase de habilitação obtidas pelas licitantes, indicando se habilitadas ou inabilitadas;

e) Julgados eventuais recursos, o TCE-GO homologará o resultado da Licitação e adjudicará seu objeto à licitante vencedora.

7.7.1. Ao final de cada sessão ocorrerá a divulgação do seu resultado, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

a) Decididos os recursos ou expirado o prazo para sua interposição sem que ninguém tenha recorrido em cada sessão pública, a Comissão convocará a próxima sessão.

b) Caso todas as licitantes estejam presentes e abdicarem do direito a recurso em cada fase, poderá, a critério do Presidente, se avançar à próxima etapa do certame na mesma sessão.

7.7.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligências em qualquer fase da Licitação; destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta, salvo as situações previstas em lei que favorecem as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.7.3. Após a publicação do resultado, da adjudicação e da homologação, a licitante vencedora será convocada para celebrar o Contrato, no prazo estipulado pelo TCE-GO.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, este Edital de licitação, devendo comunicar nos termos do edital de licitação, às falhas ou irregularidades, perante a Administração.

8.2. Até 5 (cinco) dias úteis antecedentes à data fixada no preâmbulo deste Edital para abertura dos envelopes, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, mediante petição, por escrito, devidamente protocolada, a ser enviada à Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, situada na Secretaria Administrativa, Bloco B, 1º Andar, no atual edifício-sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, no 640, Setor Jaó. CEP 74.674-015, Goiânia, Goiás.

8.3. A Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pela subcomissão técnica e demais setores competentes, deverá julgar e responder à impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

8.4. Decairá do direito de impugnar este Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data fixada no preâmbulo deste Edital para abertura dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Concorrência até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.6. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.7. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Comissão Permanente de Licitação em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para abertura dos envelopes de habilitação, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tce.go.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

8.8. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como os avisos relativos a esta Concorrência, serão disponibilizadas aos interessados por meio do portal do TCE-GO na internet, no endereço eletrônico: <http://www.tce.go.gov.br/>.

9. DOS RECURSOS

9.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilidade, devidamente autuados via protocolo do TCE-GO.

9.2. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3. Nenhum prazo de recurso inicia-se ou prossegue, sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

9.4. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral no órgão.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e de forma diversa da prevista neste instrumento convocatório.

9.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

9.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação, por escrito, meio eletrônico e divulgação nos sites pertinentes.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao vencedor após a devida homologação do resultado pela autoridade competente.

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3. A homologação da presente licitação compete ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.

11. DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1. Pela prestação dos serviços previstos o TCE pagará à CONTRATADA, de acordo com as etapas contidas e liberadas no Termo de Referência, observando-se todas as especificações e procedimentos ali estabelecidos.

11.2. O TCE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados após emissão das ordens de serviço devidamente detalhadas, mediante apresentação de faturas devidamente formalizadas, que deverão ser apresentadas com a Nota Fiscal e o atestado da Gerência de TI do TCE.

11.3. Somente serão pagas as faturas referentes aos serviços efetivamente executados, medidos e atestados pelos responsáveis pela fiscalização do contrato com a documentação respectiva a qual deverá expressar, objetivamente, os aspectos referentes a quantitativos e qualidade dos serviços executados, sob de pena responsabilidade.

11.4. O TCE reserva o direito de recusar a efetuar pagamento de serviços que, no ato da atestação dos serviços executados, não estejam de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, conforme art. 76 da Lei nº 8.666/93.

11.5. O TCE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste instrumento convocatório, e seus anexos.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendente qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

11.7. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a CONTRATADA encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.

11.8. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a data da apresentação da fatura ao TCE, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo o TCE, após a mesma, multa moratória pela TR, *pro rata temporis*;

11.8.1. No caso de atraso de pagamento, o TCE pagará atualização financeira, aplicando-se a Taxa Referencial de Juros - TR, a partir do mês de adimplemento da obrigação até o mês do último índice publicado.

11.8.2. Caso ocorra pagamento parcial, o valor remanescente será corrigido conforme os critérios estabelecidos no item anterior.

11.8.3. Havendo atraso de pagamento, além da atualização financeira, serão calculados, sobre o valor do débito, juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data de vencimento à data do efetivo pagamento.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.9. Os recursos destinados ao pagamento dos serviços objeto deste contrato são oriundos do orçamento do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme os valores estimados em cada exercício;

11.10. Os reajustes de preços deverão obedecer as cláusulas estabelecidas no instrumento contratual.

12. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O valor estimado para a contratação do objeto desta licitação é de R\$ 1.005.553,33 (um milhão, cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), considerando o **VALOR GLOBAL ANUAL**.

12.2. A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária XXXXXXXXXX.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o TCE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme art. 87, da Lei nº 8.666/93:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o TCE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o TCE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.1.5. Outras penalidades previstas do Termo de Referência;

13.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os limites máximos estabelecidos em lei.

13.3. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

14.1. Após homologação será emitida Nota de Empenho em favor da(s) licitante(s) vencedora(s). O ajuste firmado entre as partes será formalizado através de Contrato, conforme modelo constante Anexo IV deste Edital.

14.2. A licitante vencedora que não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo está sujeita às penalidades previstas em lei.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.2.1 Neste caso a Presidente do TCE-GO convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, declarando a nova adjudicatária do objeto desta Concorrência.

14.3. A recusa injustificada da adjudicatária caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

14.4. Como condição para celebração do ajuste e durante a sua vigência, sempre que a administração o requerer, o licitante deverá apresentar rol que contemple todo o quadro societário da empresa, constante inclusive os sócios anônimos, quando houver.

14.5. A rescisão das obrigações decorrentes da presente Concorrência se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

15.2. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.3. É vedada a subcontratação do objeto ora licitado, sem a expressa anuência do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

15.4. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, bem como não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

15.7. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente, inabilitar a licitante sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o presidente convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, respeitando os procedimentos já descritos neste Edital até que seja o objeto adjudicado à licitante declarada vencedora.

15.8. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo site: www.tce.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura da Concorrência.

15.9. É facultado ao presidente ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pública, salvo a situação para comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

15.9.1. Por ocasião da participação no certame licitatório, caso haja restrições fiscais, será assegurado, às micro e pequenas empresas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação fiscal exigida;

15.10. Havendo divergência entre este Edital e o Termo de Referência, prevalecerá este último.

16. FORO

16.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente Concorrência, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 02 de Julho de 2018.

Marcelo Augusto Pedreira Xavier
Presidente da CPL

Diego Garcia Maranhão
Membro

Suellen Carina Lopes
Membro



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

PROJETO BÁSICO - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência visa a contratação de agência de publicidade para divulgação institucional de atos, programas, obras, serviços e campanhas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO), com caráter educativo, informativo ou de orientação para o controle social.

1.2. A presente contratação compreenderá o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral.

1.3. Recomenda-se a adoção da modalidade de licitação CONCORRÊNCIA, do tipo Técnica e Preço, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012.

1.4. Esta licitação obedecerá ainda, a Lei Nº 12.232/2010, que dispõe normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Compreendem os serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

2.2. Também integram o objeto desta Concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) À produção e à execução técnica das peças e projetos criados;

b) Ao planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados a determinada ação publicitária;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) À criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias desenvolvidas.

2.2.1. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no subitem 2.2, “b” terão a finalidade de:

a) Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do TCE, o público-alvo, e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

b) Aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens;

c) Possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

2.3. Não se confundem com o objeto desta licitação, estando, portanto, fora da contratação, as atividades de promoção, patrocínio, relações públicas, assessorias de comunicação e de imprensa e aquelas que tenham por finalidade a realização de eventos festivos.

2.4. Não se incluem no conceito de patrocínio o patrocínio de mídia, assim entendidos os projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de divulgação, e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de divulgação.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. A publicidade dos atos administrativos do Estado tem por obrigação ser o mais transparente possível nas ações e decisões que toma conforme prescrito na Constituição Federal, CF - pois a citada transparência confere ao cidadão a oportunidade de conhecer a conduta dos agentes públicos em seus ofícios, na administração do poder que lhes foi conferido pelo povo.

3.1.1 Como parte integrante do Poder Público, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO) deve fazer esforços para cumprir da melhor forma possível – até mesmo para dar exemplo aos seus jurisdicionados – a função da transparência, que é possível através da publicidade de seus atos. Neste sentido a produção campanhas institucionais tendem a aumentar a participação social no controle de gastos públicos, o que, por sua vez, afeta diretamente a eficiência dos órgãos de controle.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2 A presente contratação visa atender às necessidades reprimidas do TCE-GO para elaborar campanhas publicitárias com o apoio de agência especializada que detenha conhecimento específico na área e constante atualização, inclusive com acesso a equipamentos e insumos necessários para a divulgação das campanhas institucionais. Amplificando assim a difusão da mensagem pretendida e atingindo melhor o público pré-definido, atendendo aos seguintes objetivos:

3.2.1. Divulgar atos, programas, obras, serviços e campanhas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO), especialmente aquelas voltadas a estimular a participação do cidadão e o controle social.

3.2.2. Utilizar formas inovadoras de comunicação, em consonância com a crescente evolução comunicacional e tecnológica da sociedade, para ampliar o alcance e aperfeiçoar a comunicação com o público-alvo.

3.3 Destaque-se ainda, que o Tribunal de Contas do Estado de Goiás possui em seu quadro próprio, uma Assessoria de Comunicação (ASS-COM) cujas atribuições são voltadas para a comunicação corporativa da instituição (assessoria de imprensa), ou seja, tratam-se de atividades complementares às de publicidade e propaganda, mas que não as substituem.

3.3.1 Enquanto o foco do trabalho da assessoria volta-se para a conquista da credibilidade e respeito diante da opinião pública, transformando as informações de em notícias e fomentando a comunicação interna e externa. A presente contratação visa atender outras necessidade, permitindo por exemplo, a produção de campanhas publicitárias, divulgação das ações do Tribunal em determinados espaços midiáticos na internet, jornais, emissora rádio e TV). De forma que a atuação da ASS-COM não se confunde com os serviços ora contratados.

3.3.2. Trata-se de necessidade que pode ser objeto de execução indireta por tratar-se de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência do TCE-GO, não fazendo parte das atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do Tribunal. Assim, o TCE-GO não possui material, nem pessoal apto para a execução do objeto pretendido.

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. De acordo com a Lei 8.666/1993, serviços de publicidade são de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, o que torna a competição inviável, sendo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

inexigível a licitação. Contudo, o inciso II, art. 25, aponta que é “vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”. Logo, torna-se obrigatória a concorrência pública.

4.2. Para este fim, foi editada em 2010 a Lei 12.232, que cria mecanismos específicos para o procedimento licitatório de serviços de publicidade. Tais serviços devem ser prestados, exclusivamente, por intermédio de agências de propaganda.

4.3. Complementarmente, são utilizadas a Lei 4.680/1965, que regulamenta o exercício de agenciamento de publicidade, e as Normas-Padrão da Atividade Publicitária, conforme disciplina a Lei 12.232/2010.

4.4. O processo licitatório observará ainda, as regras da Lei Federal nº 8.666/1993 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012.

5. DA CONTRATAÇÃO DA AGÊNCIA DA PUBLICIDADE

5.1. Para a prestação de serviços será contratada 01 (uma) agência de propaganda que tenha suas atividades disciplinadas pela Lei 4.680/65 e que tenha obtido o certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do art. 4º da Lei nº 12.232/2010, que atuará de acordo com as solicitações do TCE.

5.1.1 A agência atuará por conta e ordem do TCE na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados para a execução das atividades complementares a que se refere o subitem 2.2 e de veículos e demais meios de divulgação para a transmissão das mensagens publicitárias (Art. 3º da Lei nº 4.680/65 c/c ao Art. 2º da Lei nº 12.232/10).

5.1.2 A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução dos serviços objeto desta licitação.

6. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas das licitantes deverão ser apresentadas em 05 (cinco) envelopes:

6.1.1. Envelope 01 – será padronizado e fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado para evitar identificação. Dentro deste envelope as empresas devem inserir o plano de Comunicação Publicitária sem nenhuma identificação da agência e obedecendo os padrões de apresentação e formatação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1.2. Envelope 02 – deve ser providenciado pela própria empresa licitante e apresentar o mesmo conteúdo do Envelope 01 (Plano de Comunicação Publicitária) porém com a identificação da agência e sem os exemplos de peças.

6.1.3. Envelope 03 – deve ser providenciado pela própria licitante, onde deverá ser apresentada a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

6.1.4. Envelope 04 – deve ser providenciado pela própria licitante e conter a proposta de preço.

6.1.5. Envelope 05 – deve ser providenciado pela licitante e conter todos os documentos de habilitação.

6.1.5.1. O Envelope 05 deverá ser apresentado apenas na última sessão do processo licitatório.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta concorrência empresas especializadas na prestação de serviços de comunicação corporativa que, cumulativamente:

a) sejam estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital;
e

b) estejam devidamente cadastradas e com situação regular no CADFOR (Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás) ou que apresentem a documentação exigida no Edital.

7.1.1. A participação nesta Concorrência implica para a licitante:

a) A aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Termo de referência e dos seus Anexos;

b) A confirmação de que recebeu todos os documentos e informações necessárias à participação nesta licitação;

c) A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

d) A responsabilidade pela veracidade das informações e dos documentos que apresentar durante a licitação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2. Não poderão participar da licitação empresas:

- a) Cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados integrem a subcomissão técnica ou tenham qualquer vínculo profissional com o TCE-GO ou com membros da subcomissão técnica externos ao Tribunal.
- b) Suspensas de licitar ou impedidas de contratação com o TCE-GO, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;
- c) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, estadual ou municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- d) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em curso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação.
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; ou
- g) que atuem sem fins lucrativos.

7.4. Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma proposta.

7.5. Não poderão participar da licitação as agências integrantes de um mesmo grupo, assim entendidas, para efeito deste termo de referência, aquelas que tenham diretores ou sócios em comum.

7.6. A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Especial ou Permanente de Licitação o envelope padronizado previsto no item 6.1.1. deste Termo de Referência, e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos e materiais apresentados em qualquer fase do processo.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.7. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços exigidos nesta concorrência, não sendo o CONTRATANTE, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.

8. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1.1. A licitante deverá elaborar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
I – Plano de Comunicação publicitária	Raciocínio Básico
	Estratégia de Comunicação Publicitária
	Ideia Criativa
	Estratégia de Mídia e Não Mídia
II – Capacidade de Atendimento	
III – Repertório	
IV – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

8.1.2. A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza e sem emendas ou rasuras.

I – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

8.2. O Plano de Comunicação Publicitária deverá ser constituído por caderno específico composto dos subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, elaborado com base no briefing e nas orientações deste Termo de Referência, observadas especialmente as seguintes previsões:

I – formatação realizada conforme subitens 8.2.5 a 8.2.9;

II – elaboração em 02 (duas) vias, quais sejam:

a) Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

i. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite, por si só, a identificação de sua autoria antes da abertura do Envelope nº 2.

b) Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada.

ii. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada deverá constituir-se em exemplar com o mesmo conteúdo da Via Não Identificada – sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa a que se refere o subitem 8.2.3.2. – e conter a identificação da licitante, assim como data e assinatura na última página e rubrica nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos.

SUBQUESITOS:

8.2.1. Raciocínio Básico é um subquesito que deverá ser desenvolvido por meio de texto, gráfico e/ou tabela no qual a licitante fará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do TCE, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o desafio de comunicação expresso no briefing.

8.2.2. Estratégia de Comunicação Publicitária é um subquesito que deverá ser desenvolvido por meio de texto, gráfico e/ou tabela no qual a licitante apresentará as linhas gerais de sua proposta para suprir o desafio de comunicação e alcançar os objetivos de comunicação relacionados a esse desafio, que estão expressos no briefing, compreendendo:

I. explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;

II. explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

8.2.3. Ideia Criativa é um subquesito por meio do qual a licitante apresentará proposta de campanha publicitária para a execução da sua proposta de Estratégia de Comunicação Publicitária.

8.2.3.1. Todas as peças e ou material que compõem a campanha deverão ser listados em uma relação na qual, a critério da licitante, poderão ser inseridos comentários circunscritos à



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que deles se pode esperar.

8.2.3.2. A relação deverá indicar as peças e ou material que foram corporificados nos termos do subitem 8.2.3.3.

8.2.3.3. Da relação de peças e ou material, a licitante deverá escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, os quais deverão observar as seguintes orientações:

I. Serem apresentados sob a forma de:

- a) roteiro, leiaute e ou *storyboard* impressos, para qualquer meio;
- b) protótipo ou “monstro” para peças destinadas a rádio e internet;
- c) *storyboard* animado ou *animatic*, para TV e cinema.

II. Limitar-se, sob pena de desclassificação, a 10 (dez) exemplos, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material, observadas as seguintes regras:

- a) Cada redução e ou variação de formato será considerada como uma peça;
- b) Cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- c) Peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista, jornal, tablete, assim como painéis sequenciais de mídia exterior – *outdoor*, adesivagem de *fingers*) será considerada como uma peça, se o entendimento da mensagem depender da leitura do conjunto sequencial e uma peça sozinha não transmitir a mensagem completa da comunicação;
- d) Um hot site e todas as suas páginas serão consideradas uma peça;
- e) Um filme e o hot site em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;
- f) Um banner e o hot site para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças.

8.2.3.3.1. Só serão aceitos exemplos de peças e/ou material não finalizados.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2.3.3.1.1.1. Para a produção dos exemplos de peças ou material não serão aceitas capturas de vídeo.

8.2.3.3.2. Na elaboração do animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha, voz de personagens e locução.

8.2.3.3.3. Cada exemplo de peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: “cartaz”, “filme TV”, “spot rádio”, “anúncio revista”, “monstro internet”) formatada conforme previsão do subitem 8.2.5., VIII, destinada a facilitar seu cotejo com a relação de peças e ou material a que se refere o subitem 8.2.3.1.

8.2.3.3.4. Os *storyboards* animados, *animatics*, protótipos e monstros deverão ser apresentados em DVD ou CD, executáveis no sistema operacional *Windows*, nos formatos universais, a exemplo de:

I. storyboards animados e animatics, para TV e cinema: avi, mov, wmv, mpeg, vob;

II. protótipos e monstros, para rádio: mp3, wma;

III. protótipos e monstros, para internet: pdf, jpg, html, mpeg, swf e mov.

8.2.3.3.5. Os exemplos de peças e ou material devem ter formatos compatíveis com suas características e se adequarem às dimensões do Envelope nº 1, observado o disposto no subitem 8.2.2, II.

8.2.3.3.6. Peças que não se ajustem às dimensões do Envelope nº 1 poderão ser dobradas.

8.2.3.3.7. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido – desde que não prejudique sua leitura- sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou passe-partout.

8.2.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia é um subquesto que deverá ser desenvolvido por meio de textos, tabelas, gráficos e ou planilhas nos quais deverá ser apresentada:

I. justificativa da estratégia e das táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante e em função da verba referencial indicada no briefing



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II. simulação do plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e ou material constantes da relação prevista no subitem 8.2.3.1.

8.2.4.1. Da simulação do plano de distribuição deverá constar um resumo geral com informações sobre, pelo menos:

I – período de distribuição das peças e ou material;

II – quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação, incluindo redes sociais;

III – valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, incluindo redes sociais separadamente por meios;

IV – valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação, incluindo redes sociais;

V – quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;

VI – valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia:

8.2.4.2. Para fins desta Concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

8.2.4.3. A simulação do plano de distribuição deverá observar ainda as seguintes condições:

I – os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do aviso de licitação;

II – deve ser desconsiderado o repasse da parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da lei 4.680/65;

III – devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

DA FORMATAÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2.5. O caderno específico que compõe o Plano de Comunicação Publicitária deverá observar a seguinte formatação:

- I – Caderno único, orientação retrato, com espiral preto colocado à esquerda;
- II – capa e contracapa em papel A4, branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², ambas em branco.
- III – conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², orientação retrato;
- IV – espaçamento de 2 cm, nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- V – títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- VI – espaçamento “simples” entre linhas e, opcionalmente, duplo após título e entretítulos e entre parágrafos;
- VII – alinhamento justificado do texto.
- VIII – texto enumeração de páginas em fonte “arial”, cor “automático”, tamanho “12 Pontos”;
- IX – numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos.

8.2.6. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação de peças e ou material prevista no subitem 8.2.3.1. estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas, não computadas nesse limite a capa e contracapa e as páginas eventualmente utilizadas apenas para separação dos subquesitos.

8.2.6.1. Os textos, tabelas, gráficos e planilhas da Estratégia de Mídia e não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas.

8.2.7. Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesito Ideia Criativa deverão ser apresentados em papel A4 ou A3, em papel 75 ou 90 gr, com ou sem suporte:

- I. separadamente (soltas) do caderno de que trata o subitem 8.2.5.;
- II. adequados às dimensões do Envelope nº 1



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2.8. As tabelas e gráficos integrantes dos subquesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão:

I – ser editados em cores;

II – ter seu conteúdo editado com a fonte “arial”, tamanho “10 pontos”;

III – ser apresentado em papel A3 dobrado, que será considerado 02 (duas) páginas para efeito do subitem 8.2.6.

8.2.9. As tabelas, gráficos e planilhas integrantes do subquesitos Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

I – ser editados em cores;

II – ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos, não sendo exigida formatação de margem específica;

III – ser apresentados em papel A3 dobrado.

II – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

8.3. A Capacidade de Atendimento da licitante deverá ser constituída por caderno específico composto por textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e ou outros recursos por meios dos quais a licitante discriminará:

I – A relação nominal dos seus principais clientes na data da apresentação das Propostas, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

II – a quantificação e a qualificação dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;

a) A qualificação deverá ser apresentada sob a forma de currículo resumido contendo, no mínimo, o nome, a formação e a experiência dos profissionais.

b) os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste termo de referência, admitida sua



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia do TCE.

III – as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição para a execução do contrato.

IV – a sistemática de atendimento e os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

V – as informações de marketing e comunicação, as pesquisas de audiência e a auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do TCE, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

8.3.1. Os documentos e informações que compõem o caderno específico mencionado no subitem 8.3. deverão ser formatados em orientação retrato, em papel A4 ou A3 dobrado, com ou sem o uso de cores, em fonte “arial”, tamanho “12 pontos”, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinada na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos.

8.3.2. Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

III – REPERTÓRIO: Veiculados no máximo nos últimos 5 anos.

8.4. O Repertório será constituído de peças e ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante, agrupados em caderno específico.

8.4.1. No caderno específico do Repertório deverão ser apresentadas 10 (dez) peças e ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição, observado o seguinte:

I – as peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 1º de janeiro de 2013;

II – as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentados separadamente (soltos);



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III – as peças gráficas poderão integrar o caderno específico ou ser apresentadas separadamente (soltas).

a) Se apresentadas separadamente (soltas), as peças poderão ter qualquer formato, podendo inclusive ser apresentadas dobradas ou não.

IV – as peças e ou material não podem se referir a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que o TCE seja ou tenha sido signatário;

V – formatação na orientação retrato, em fonte “arial”, tamanho “12 pontos”, com ou sem o uso de cores, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos;

VI – edição em papel A4 ou A3, de 75 ou 90 gr., preservada, em qualquer hipótese, a compreensão de seu conteúdo e a indicação das dimensões originais das peças neles contidas.

8.4.1.1. Para cada peça e ou material previstos no subitem 8.4.1, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta dos problemas que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, além do título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

8.4.1.2. A apresentação de peças e ou material em número inferior ao exigido no subitem 8.4.1 implica, para este quesito, pontuação máxima proporcional ao número de peças apresentadas.

8.4.1.2.1. A proporcionalidade a que se refere o subitem 8.4.1.2 será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista no subitem 12.3, III.

8.4.2. Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

IV – RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

8.5. A licitante deverá apresentar, em caderno específico, 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 02 (duas) páginas, em que serão



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

descritas soluções bem sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes ou ex-clientes, desde que estes últimos tenham sido atendidos em período posterior a 31 de dezembro de 2012.

8.5.1. As propostas de que trata o subitem 8.5 devem ter recebido a autorização para sua produção ou terem sido veiculadas a partir de 1º de janeiro de 2013.

8.5.2. A apresentação de apenas 1 (um) relato no caderno específico implica, para este quesito, pontuação máxima equivalente à metade de pontuação máxima prevista no subitem 12.3, IV.

8.5.3. Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes ou ex-clientes, desde que estes tenham sido atendidos em período posterior a 31 de dezembro de 2012 e não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que o TCE-GO seja ou tenha sido signatário.

8.5.3.1. A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, mediante a rubrica do autor do referendo em todas as suas páginas.

8.5.3.2. Na última página do relato deverá constar a indicação do nome empresarial do cliente e a assinatura do seu respectivo signatário acompanhada do seu nome e cargo ou função.

8.5.4. Para cada Relato, é permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e ou material, não computados no limite de páginas referido no subitem 8.5, independentemente do meio de divulgação, tipo ou característica da peça, caso em que, se incluídos:

I – as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentados separadamente (soltos)

II – as peças gráficas poderão integrar o caderno específico mencionado no subitem 8.5, ou ser apresentadas separadamente (soltas), preservada, em qualquer hipótese, a compreensão de seu conteúdo e a indicação de suas dimensões originais. Se apresentadas separadamente (soltas), as peças poderão ter qualquer formato, podendo inclusive ser apresentadas dobradas ou não.

III – para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com os dados técnicos de produção e/ou veiculação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.5.5. Os documentos e informações que compõem o caderno específico mencionado no subitem 8.5 deverão ser formatados em orientação retrato, em papel A4, com ou sem o uso de cores, em fonte "arial" tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos.

8.5.5.1. Qualquer página com os documentos e informações do caderno específico poderá ser editada em papel A3 dobrado, caso em que, para fins do limite previsto no subitem 8.5, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

9. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de Preço deverá ser elaborada informando o percentual de honorários, sem a quebra de percentual, na forma indicada no subitem 11.1.1, alíneas "a" do termo de referência, incidente sobre o preço dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias; o desconto, sob forma de percentual, na forma indicada no subitem 11.1.1, alínea "b" do termo de referência, sem quebra de percentual, a ser concedido nos custos internos, calculados sobre os Valores Referenciais de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Goiás (SINAPRO-GO), em vigor, nos termos do art. 11 da Lei 4.680/65; observando-se ainda o disposto no parágrafo 3º do art. 44 e inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93, evitando-se a inexecuibilidade do contrato administrativo que vier a ser firmado:

I - não será aceito percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) sobre serviços externos de produção; sobre pesquisas e instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento e sobre formas inovadoras de comunicação publicitária;

II – não será aceito desconto inferior a 30% (trinta por cento) sobre os Valores Referenciais de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Goiás (SINAPRO-GO);

III – se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, será validado o percentual por extenso;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IV – os descontos propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

V – A Proposta de Preço deverá ter declaração da licitante:

a) Comprometendo-se a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo ao TCE as vantagens obtidas;

b) Informando estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais onde a CONTRATADA cede ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade exclusiva, de seus empregados ou prepostos, concebidos, criados ou produzidos em decorrência do CONTRATO.

9.2. A Proposta de Preço poderá adotar o modelo sugerido e deverá ser:

a) datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos.

b) firme e precisa, sem propostas alternativas ou condicionadas que induzam o julgamento a ter mais de um resultado.

9.2.1. Serão analisadas apenas as Propostas de Preço das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas.

9.2.2. A classificação das Propostas de preço observará a ordem crescente dos percentuais apresentados, sendo considerada como a de menor preço aquela que receber maior pontuação, referente ao percentual de honorários relativos (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias e de percentual de descontos sobre os



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Valores Referenciais de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Goiás (SINAPRO-GO).

9.2.3. O prazo de validade da Proposta de Preço deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da reunião de licitação, indicada na epígrafe deste termo de referência.

10. PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1. O julgamento das Propostas Técnicas será realizada pela Subcomissão Técnica, prevista no item 13, que julgará conforme os seguintes atributos dos quesitos e subquesitos desenvolvidos pela licitante:

PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (máximo 100 pontos)

I - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (máximo 70 pontos)		
a) Raciocínio Básico quanto... (máximo 5 pontos)	i. as funções e do papel do TCE nos contextos social, político e econômico; (01 ponto)	1
	ii. a natureza, da extensão e da qualidade das relações do TCE com seus públicos	1
	iii. as características do TCE e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária	1
	iv. as características do TCE e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária	2
b) Estratégia de Criação Publicitária (máximo 25 pontos)	i. Adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação do TCE e ao desafio de comunicação	7
	ii. Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos	4
	iii. Riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do TCE com seus públicos	2
	iv. Adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação	7
	v. Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta	3



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	vi. Capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação publicitária, o desafio de comunicação expresso no briefing, seus públicos, os objetivos de comunicação e a verba disponível	2
c) Ideia Criativa (máximo 25 pontos)	i. Adequação ao desafio de comunicação	5
	ii. Adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante	3
	iii. Adequação ao universo cultural do público-alvo	1
	iv. Multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta	2
	v. Originalidade da combinação dos elementos que a constituem	3
	vi. Simplicidade da forma sob a qual se apresenta	2
	vii. Pertinência às atividades de comunicação do TCE, assim como sua inserção nos contextos social, político e econômico	3
	viii. Desdobramentos comunicativos que ensejam conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados	3
	ix. Exequibilidade das peças e ou do material	1
	x. Compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos	2
d) Estratégia de Mídia e Não Mídia (máximo 15 pontos)	i. Conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação do público-alvo	2
	ii. Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos	2
	iii. Consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação aos dois subitens anteriores (10.1, d, i e ii)	4
	iv. Pertinência e oportunidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios do TCE	1
	v. Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material	3
	vi. Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa	3

II – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (máximo 10 pontos)	
a) Porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado	1
b) Experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias	3
c) Adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária do TCE	3
d) Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato	1



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e) Operacionalidade do relacionamento entre o TCE e a licitante, esquematizado na proposta	1
f) Relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do TCE, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato	1

III – REPERTÓRIO (máximo 10 pontos)	
a) Ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver	4
b) Qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material	4
c) Clareza da exposição das informações prestadas	2

IV – RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO (máximo 10 pontos)	
a) Evidência de planejamento publicitário	2
b) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução	3
c) Relevância dos resultados apresentados	3
d) Concatenação lógica da exposição	2

10.2. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada considerando as seguintes pontuações máximas de cada quesito e subquesito:

I – Plano de Comunicação Publicitária: 70 (setenta pontos)

a) Raciocínio Básico: 5 (cinco);

b) Estratégia de Comunicação Publicitária: 25 (vinte e cinco pontos);

c) Ideia criativa: 25 (vinte e cinco pontos);

d) Estratégia de Mídia e Não Mídia – 15 (quinze pontos).

II – Capacidade de Atendimento: 10 (dez pontos)

III – Repertório: 10 (dez pontos)

IV – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 10 (dez pontos)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2.1. Cada membro da Subcomissão Técnica atribuirá pontos individuais a cada um dos quesitos e subquesitos, de acordo com a pontuação máxima prevista no item 10.2., obedecidos intervalos de 0,5 (meio) ponto.

10.2.2. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos a ele ou a seus subquesitos pelos membros da Subcomissão Técnica.

10.2.3. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20 (vinte) por cento da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste termo de referência.

10.2.3.1. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou a subquesito reavaliado, a qual será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

10.2.4. A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

10.3. Será desclassificada a licitante que:

I – não observar as determinações e as exigências deste termo de referência;

II - Obter pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos de sua Proposta Técnica;

III – não alcançar, no julgamento de sua Proposta Técnica, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;

IV – tentar influenciar a Comissão ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas.

10.4. Serão consideradas mais bem classificadas, na fase de julgamento da Proposta Técnica, as licitantes que obtiverem as maiores notas, observadas as condições mínimas indicadas no subitem 10.3., II e III.

10.5. Se houver empate que impossibilite a identificação automática das licitantes mais bem classificadas nesta fase, serão assim consideradas as que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente, nos subquesitos ideia criativa, estratégia de comunicação publicitária,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

estratégia de mídia e não mídia e nos quesitos capacidade de atendimento, relatos de soluções de problemas de comunicação e repertório.

10.5.1. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão prevista no subitem 14.9. ou em ato público marcado pela Comissão, para o qual serão convidadas todas as licitantes.

10.6. Serão consideradas vencedoras do julgamento final das Propostas Técnicas as licitantes mais bem classificadas na Proposta Técnica.

11. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Na sessão pública designada pela Comissão de Licitações serão abertos os Envelopes nº 4 - Proposta Comercial - que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelas agências presentes ou por comissão de até três pessoas que representem as licitantes, por escolha das agências participantes presentes à sessão.

11.1.1. Feita a classificação das Propostas Comerciais, serão avaliadas e valoradas as propostas segundo os critérios abaixo:

a) Percentual de honorários sobre (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, fixados nos limites estabelecidos no quesito 10.1.I:

Pontos	Percentual de honorários
20	10% ou abaixo de 10%
15	De 11% a 12%
12	De 13% a 14%
10	De 13% a 14%
05	15%



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Desconto sobre os Valores Referenciais de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Goiás (SINAPRO-GO) que estiver em vigor, fixados nos limites estabelecidos no quesito 10.1.II:

Pontos	Desconto sobre a tabela de custos internos
20	50% ou acima de 50%
15	45%
12	40%
10	35%
05	30%

11.1.2. Serão consideradas as melhores propostas comerciais aquelas que atingirem as maiores pontuações através da fórmula abaixo:

$$\text{NFPC} = \frac{\text{D1} + \text{D2}}{2}$$

Onde:

NFPC = Nota final da Proposta Comercial

D1 – Pontuação aplicada ao Percentual sobre honorários de produção externa

D2 – Pontuação aplicada ao Desconto sobre os Valores Referenciais de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Goiás (SINAPRO-GO)

12. JULGAMENTO FINAL

12.1. A Pontuação Final será obtida através da fórmula abaixo, conforme previsto no art. 46, parágrafo 2º, incisos I e II da Lei 8.666/93:

$$\text{PF} = (\text{NFPT} \times 0,80) + \text{NFPC}$$

PF = Pontuação final

NFPT = Pontuação relativa à proposta técnica

NFPC = Pontuação relativa à proposta comercial

12.1.1. Havendo empate, o desempate se dará através da atribuição da maior nota aos quesitos da proposta técnica, na seguinte ordem:

a) Estratégia de Comunicação Publicitária;

b) Ideia Criativa;

c) Raciocínio Básico e Estratégia de Mídia e Não Mídia



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1.2. Após a utilização do critério de desempate disposto no item 12.1.1, persistindo o empate, a decisão se fará através de sorteio.

12.1.3. Não se considerará qualquer oferta e vantagem não prevista no termo de referência, nem percentual de desconto ou vantagem, baseados em ofertas de outras licitantes.

12.1.4. Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

12.1.5. Serão consideradas vencedoras do julgamento final das Propostas as licitantes mais bem classificadas no julgamento final, com a aplicação da média ponderada, entre as Propostas Técnicas e de Preços - observado o disposto no subitem quesito 12.1.

13. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

13.1. Esta Concorrência será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, na forma do art. 10 da Lei 12.232/10, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

13.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 03 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

13.2.1. Um dos membros da Subcomissão Técnica não terá vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o TCE.

13.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica ocorrerá por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 09 (nove) integrantes, previamente cadastrados pelo TCE.

13.3.1. A relação de nomes será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

13.3.2. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação de nomes, mediante a apresentação de justificativa à Comissão.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.3.2.1. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

13.3.2.2. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 13.

13.3.3. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 13.3.

13.3.4. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

13.3.5. A sessão pública para o sorteio será realizada em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 13.3.1. e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

13.3.5.1. O sorteio, processado pela Comissão, será realizado em duas etapas:

I – 01 (um) membro que não possua vínculo com o TCE;

II – 02 (dois) membros que possuem vínculo com o TCE.

13.3.6. Além das demais atribuições previstas neste termo de referência, caberá Subcomissão Técnica, quando solicitado pela Comissão, manifestar-se sobre eventuais recursos de licitantes relativos ao julgamento das Propostas Técnicas.

13.4. A Subcomissão Técnica analisará as propostas e informações apresentadas nos Envelopes nº 1 (Plano de Comunicação Corporativa – Via Não Identificada) e nº 3 (Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) para julgamento das Propostas Técnicas das licitantes.

13.4.1. A Subcomissão Técnica tem total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas no Edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência do órgão/entidade contratante ou de origem, nem da Comissão Permanente de Licitação, nas questões relacionadas ao julgamento técnico.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.4.2. Todos os membros da Subcomissão Técnica participarão de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independentemente do cargo/função exercida no TCE-GO ou na entidade de origem.

13.4.3. A pontuação de cada proposta refletirá seu grau de adequação às exigências deste Edital, resultante da comparação direta entre as propostas em cada quesito ou subquesito.

13.4.4. A(s) proposta(s) que demonstrar(em) maior adequação ao Edital, em cada quesito ou subquesito, receberão(ão) a maior pontuação, até a máxima permitida. As demais propostas receberão pontuação inferiores, correspondentes ao grau de adequação de cada uma ao Edital, tendo como referência a(s) proposta(s) que demonstra(em) maior adequação ao Edital.

13.4.5. Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, externamente ou internamente no órgão/entidade contratante ou de origem, antes da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento técnico, pela Comissão Permanente de Licitação.

13.5. Os membros da Comissão Especial ou Permanente de Licitação e da Subcomissão Técnica assinarão Termo de Responsabilidade, que ficará nos autos do processo desta concorrência, observados os respectivos modelos, estabelecidos no Termo de Referência - ANEXO III:

14. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

14.1. A reunião de licitação será realizada em 04 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste termo de referência e na legislação.

14.1.1. Todos os fatos relevantes, pertinentes ao objeto da Licitação, ocorridos durante a reunião de licitação serão registrados em ata circunstanciada.

14.2. A participação de representante de qualquer licitante ocorrerá mediante a prévia entrega de documento hábil, onde nenhum preposto poderá representar mais de uma licitante.

14.3. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas Técnicas, de preço e os Documentos de Habilitação nas respectivas sessões públicas.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.4. Aspectos puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes poderão ser relevados pela Comissão, se constantes dos documentos submetidos à análise e julgamento da Subcomissão Técnica, por esta subcomissão, desde que não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

14.5. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos Envelopes com as Propostas Técnica e de Preço.

14.6. A Comissão poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

14.7. Se os Envelopes lacrados das licitantes desclassificadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados da homologação desta Concorrência, prazo após o qual serão destruídos.

PRIMEIRA SESSÃO

14.8. A abertura da sessão pública de licitação será realizada no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste termo de referência e terá a seguinte pauta inicial:

I – identificação dos representantes das licitantes, por meio do(s) documento(s) exigido(s) onde nenhum preposto poderá representar mais de uma licitante;

II – apresentação à Comissão dos Envelopes nº 1, 2, 3 e 4.

III – exame da conformidade dos Envelopes com as disposições deste Termo;

IV – rubrica no fecho dos Envelopes nº 2 e 4 e subsequente acondicionamento desses Envelopes em receptáculo específico com rubrica no seu respectivo fecho pela Comissão e representantes das licitantes;

V – abertura dos Envelopes nº 1 e 3, exame e rubrica de seus respectivos conteúdos pela Comissão e representantes das licitantes presentes.

14.8.1. Após o encerramento do prazo para recebimento dos Envelopes, o qual será declarado pela Comissão na sessão pública, nenhum outro Envelope, documento ou embalagem será recebido.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.8.2. O Envelope nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão se:

I – não apresentar marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que, por si só, possibilite sua identificação ou a identificação da licitante antes da abertura do Envelope nº 2:

II – não estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

14.8.2.1. O não recebimento do Envelope nº 1 implica o não recebimento dos demais Envelopes da licitante e seu consequente impedimento de participar da Concorrência.

14.8.3. A Comissão, antes da abertura do Envelope nº 1, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

14.8.4. A Comissão não lançará nenhum código, sinal ou marca no Envelope nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

14.8.5. Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos Envelopes nº 1 e 3, for constatada ocorrência que possibilite, inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus Envelopes até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

14.8.6. Os Envelopes nº 2 e 4 permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão.

14.8.7. Abertos os Envelopes nº 1 e 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

14.8.8. A análise e os trâmites administrativos pertinentes ao conteúdo dos Envelopes nº 1 e 3 observarão os seguintes procedimentos:

I – encaminhamento, pela Comissão à Subcomissão Técnica, dos Envelopes nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;

II – análise individualizada e julgamento, pela subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III – elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilhas com as pontuações e de justificativa das razões que as fundamentaram em cada caso:

IV – encaminhamento, pela Comissão à Subcomissão Técnica, dos Envelopes nº 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

V – análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de atendimento, do Repertório e dos relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

VI – elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa das razões que as fundamentaram em cada caso.

14.8.9. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com fundamento no subitem 10.3, I a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

14.8.9.1. O disposto no subitem 14.8.9 não se aplica aos casos em que o descumprimento resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Envelopes nº 2.

14.8.10. As planilhas previstas nos incisos III e VI do subitem 14.8.8. conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária apresentado pelas licitantes e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

SEGUNDA SESSÃO

14.9. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Envelopes nº 1 e 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão convocará as licitantes para participar da segunda sessão pública que terá a seguinte pauta básica:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- I – identificação dos representantes das licitantes presentes e coleta de suas assinaturas na lista de presença;
- II – abertura do receptáculo contendo os Envelopes nº 2 e 4;
- III – abertura e rubrica do conteúdo dos Envelopes nº 2 e rubrica no fecho do Envelope nº 4;
- IV – cotejo das vias não identificadas (Envelope nº 1) com as vias identificadas (Envelope nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- V – elaboração da planilha geral com o somatório das pontuações atribuídas ao plano de comunicação publicitária e separadamente aos demais quesitos de cada Proposta Técnica;
- VI – proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- VII – adoção dos procedimentos previstos no subitem 10.5., em caso de empate, após a decisão final, inclusive das Propostas de Preço.
- VIII – informação de que o resultado do julgamento das Propostas Técnicas será divulgado na forma da lei, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação.

TERCEIRA SESSÃO

14.10. A Comissão convocará as licitantes classificadas para participar da terceira sessão pública que terá a seguinte pauta básica:

- I – identificação dos representantes das licitantes presentes e coleta de suas assinaturas na lista de presença;
- II – abertura do Envelope nº 4, exame e rubrica do seu conteúdo pela Comissão e representantes das licitantes presentes;
- III – julgamento das Propostas de Preço com a identificação das Propostas de menores preços e divulgação do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- IV – declaração da vencedora no julgamento final das Propostas, quais sejam, a licitante mais bem classificada na média ponderada, de acordo com os respectivos pesos, na Proposta Técnica e na Proposta de Preços;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

V – informação de que o resultado do julgamento final das Propostas será divulgado na forma da lei, com a indicação da ordem de classificação.

QUARTA SESSÃO

14.11. A Comissão convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas, para participar da quarta sessão pública que terá a seguinte pauta básica:

I – identificação dos representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

II – recebimento e abertura dos Envelopes nº 5, exame e rubrica do seu conteúdo pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes;

III – informação de que o resultado da habilitação será divulgado na forma da lei, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados.

14.12. Na hipótese de todas as propostas de preço serem desclassificadas ou de todas as licitantes serem inabilitadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novo documento ou de outras propostas escoimadas das causas que tenham determinado, respectivamente, a desclassificação ou a inabilitação.

14.12.1. A nova documentação deve ser apresentada na forma prevista neste termo de referência, e entregue em sessão pública.

14.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará e adjudicará seu objeto à licitante vencedora.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. As licitantes cujas Propostas Técnica e de Preço tenham sido classificadas deverão entregar os Documentos de Habilitação no dia, hora e local estipulados pela Comissão.

15.1.1. A licitante classificada no julgamento final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação, na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem 14.12.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.2. Os documentos de Habilitação deverão estar acondicionados no Envelope nº 5, que deverá ser apresentado fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, NOME EMPRESARIAL E CNPJ DA LICITANTE - CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

15.2.1. O Envelope nº 5 será providenciado pela licitante e deverá ser adequado às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

15.2.2. Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via, acondicionados em caderno único, ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante, a partir da primeira página interna, e deverão ser apresentados:

I – em original ou

II – sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial, ou

III – em cópia autenticada por cartório competente, ou

IV – em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação.

Atenção: Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão.

15.3. Os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA são:

I – cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;

II – registro comercial, em caso de empresa individual;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

a) Os documentos deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais da licitante, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Concorrência;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

V – decreto de autorização de funcionamento no País, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.4. Os documentos referentes a REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA são:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se exigível, relativa ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

III – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante;

IV – Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT:

VI – certidões negativas de débitos ou não, contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da licitante;

15.4.1. Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as Fazendas Públicas ou com a Seguridade Social esteja com a exigibilidade suspensa;

15.4.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

15.4.3. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

15.5. Os documentos referentes à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA são:

I – certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei 12.232/2010, art. 4º e seu parágrafo primeiro, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP);



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II – declaração(ões) expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante presta(ou) ao declarante(s) serviço de publicidade cujas atividades sejam similares, pelo menos, às do objeto deste termo de referência.

15.6. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante apresentação:

I – de certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;

b) Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto;

II – do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de 1 (um) ano deverão apresentar o balanço de abertura ou intermediário, conforme o caso;

b) Os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis deverão ser apresentados de acordo com a legislação e normas contábeis que regem a matéria.

c) O patrimônio líquido poderá ser atualizado pelo IGPM-FGV quando o balanço estiver encerrado a mais de 3 (três) meses da data da licitação.

15.6.1. A licitante deverá comprovar que possui, na data do recebimento do Envelope nº 5:

I – Índice de Solvência Geral – ISG, Índice de Liquidez Corrente – ILC e Índice de Liquidez Geral – ILG maiores que 1,0 (um):

II – No caso de licitante que apresentar igual ou menor que 1,0 (um) no cálculo do ISG, ILC e ILG, deverá comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) correspondente a 1% do valor da verba publicitária fixada e do valor do contrato a ser firmado.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.6.1.1. Para a comprovação do Patrimônio Líquido e índices contábeis, o cálculo sobre o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social deverá ser realizado pela licitante e confirmado pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

15.6.1.2. Nos cálculos envolvendo moeda (R\$), caso sejam necessários arredondamentos, a segunda casa à direita da vírgula, correspondente aos centavos, será arredondada para cima, quando na ocorrência de uma terceira casa, esta for maior ou igual a 5 (cinco).

15.7. A licitante também deverá incluir no Envelope nº 5 todas as declarações exigidas conforme modelos anexos ao edital, afirmando:

I – conhecimento do instrumento convocatório;

II – atendimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666

III – inexistência de impedimento para a participação;

IV - elaboração independente de proposta.

15.8. O CNPJ da licitante deverá ser o mesmo compreendido no cadastro junto ao TCE e ou em todos os documentos de habilitação, não sendo permitido uso de documentos pela matriz, quando emitidos para a sua filial e vice-versa.

15.8.1. Excetuam-se da restrição a que se refere este item os documentos que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos somente em nome da matriz ou da filial.

15.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” expedidos por quaisquer órgãos, em substituição aos documentos exigidos neste termo de referência.

15.10. A licitante que se alegar desobrigada de apresentar qualquer dos documentos de habilitação deverá inserir no Envelope nº 5 declaração ou certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor que comprovem essa condição.

15.11. A verificação pela Comissão nos sites oficiais das entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.12. Serão consideradas habilitadas as licitantes classificadas que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Termo.

16. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A agência de publicidade vencedora da Concorrência somente poderá executar qualquer tipo de serviço resultante deste Termo de Referência após sua respectiva aprovação formal pelo TCE-GO.

16.1.1. O TCE-GO poderá acompanhar a execução dos serviços a serem contratados, juntamente com um representante credenciado pela agência de publicidade.

16.1.2. A aprovação dos serviços não afasta a responsabilidade da agência de publicidade quanto à sua perfeita execução.

16.2. Os serviços contratados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao especificado.

16.2.1. A não aceitação de serviços, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do TCE-GO.

16.2.2. A agência de publicidade vencedora da Concorrência adotará as providências necessárias para que o serviço, quando não aceito, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado às suas expensas e nos prazos estipulados pelo TCE-GO, devendo contratar, administrar, executar e fiscalizar os contratos firmados com fornecedores de serviços especializados e veículos de divulgação – inclusive quando decorrentes de cotações realizadas pelo TCE-GO – respondendo pelos efeitos destes acordos, incluídos os dados e os prejuízos, diretos ou indiretos, decorrentes de sua culpa.

16.3. A gestão e a fiscalização do contrato oriunda desta licitação competirão aos servidores designados no inciso V, do art. 1º da Portaria no 718/2017 do TCE-GO, sendo que à fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução do contrato, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações), cabendo a ela ainda:

a) assegurar-se da correta execução dos serviços e entrega dos itens objeto do contrato, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) documentar as ocorrências havidas e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;

c) emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

16.3.1. A gestão e fiscalização do Contrato em nada restringem a responsabilidade da agência de publicidade pela execução dos serviços.

16.3.2. A agência de publicidade permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e às exigências apresentadas pela fiscalização.

16.3.3. A agência de publicidade vencedora da licitação se obriga a permitir que a auditoria interna do TCE-GO ou auditoria externa por esta indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução do Contrato.

16.3.4. Serão anotadas e registradas todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, cabendo à agência de publicidade atender, no prazo estipulado pelo TCE-GO às determinações para regularização das faltas ou defeitos observados.

16.3.5. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

16.3.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes aos serviços objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

16.3.7. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

a) Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos itens, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

16.3.8. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços considerados inadequados pelo Fiscal.

16.4. O TCE-GO realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos, dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela agência de publicidade e envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos de comunicação.

16.4.1. Sem prejuízo de outras finalidades com objetivo semelhante ou complementar, a avaliação semestral será considerada instrumento para:

I - solicitar à agência de publicidade a melhora da qualidade dos serviços prestados;

II – subsidiar decisão sobre prorrogação e rescisão contratuais;

III – subsidiar declaração sobre desempenho da agência de publicidade.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal no 8.666/93 e alterações subsequentes.

18. VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos consignados em rubrica a ser definida pelo TCE-GO.

18.2. O TCE-GO se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

18.3. O valor global máximo aceito para a contratação é de R\$ 1.005.553,33 (hum milhão, cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

18.4. Não serão aceitas propostas de itens com valores superiores ao valor estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Para a liquidação e pagamento de despesa referente aos serviços previamente autorizados pelo TCE-GO, a agência de publicidade deverá apresentar:

I – a correspondente nota fiscal, que será emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Tribunal de Contas do Estado De Goiás, CNPJ no 02.291.730/0001-14, contendo o número do Contrato decorrente deste Termo de Referência e os dados da agência de publicidade (Banco, Agência, Conta Corrente)

a) Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas tempestiva e formalmente ao TCE-GO, ficando a agência de publicidade responsável pelos prejuízos decorrentes da falta ou intempestividade da informação.

b) O CNPJ que deverá constar nas notas fiscais e na conta corrente utilizada para pagamento à agência de publicidade deverá ser o CNPJ da agência de publicidade constante do preâmbulo do Contrato.

c) Quando referente ao pagamento de fornecedores e veículos, a nota fiscal também deverá conter o número do documento que autorizou a veiculação ou produção dos serviços e o nome empresarial do fornecedor com seu respectivo CNPJ.

II – a primeira via do documento fiscal do fornecedor de serviços especializado ou do veículo:

a) O CNPJ que deverá constar nas notas fiscais dos fornecedores de serviço especializado deverá ser o mesmo da cotação de preços que norteou a contratação.

III – os documentos comprobatórios da execução dos serviços especializados e, quando for o caso, do comprovante de sua entrega;

IV – os documentos comprobatórios da demonstração do valor devido ao veículo, da sua respectiva tabela de preços, da descrição dos descontos negociados, dos correspondentes pedidos de inserção e da efetiva veiculação, sendo este último providenciado sem ônus para o TCE-GO.

a) Na ocorrência de falha em uma programação em mídia eletrônica, além das providências previstas no inciso IV a agência de publicidade deverá apresentar documento do veículo com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.1.1. O comprovante de veiculação é constituído por:

I – revista e anuário: exemplar original;

II – jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do jornal e praça;

III – demais meios: relatório de checagem de veiculação emitido por empresa independente ou por um dos seguintes documentos:

a) TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;

a.1) Como alternativa ao procedimento previsto na alínea “a”, a agência de publicidade poderá apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista na alínea “a” deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento “composto” contenha todas as informações previstas na alínea “a”.

b) Mídia Exterior:

i. Mídia Out Off Home: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as foros, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

ii. Mídia Digital Out Off Home: relatório de exibição, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar fotos por amostragem, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração..

iii. Carro de Som: relatório de veiculação, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, com relatório de GPS e fotos de todos os carros contratados, com imagem de fundo que comprove a cidade em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração.

c) Internet: relatório de gerenciamento fornecido pela empresa que veiculou as peças, preferencialmente acompanhado do print da tela.

19.1.1.1. As formas de comprovação de veiculação em mídia não previstas nas alíneas “a”, “b”, e “c” do subitem 19.1.1., III, serão estabelecidas formalmente pelo TCE-GO, antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia.

19.1.2. Compete ao Gestor do contrato, a conferência dos preços de tabela de cada inserção e os descontos negociados, de que trata o artigo 15 da Lei nº 12.232/2010, por ocasião da apresentação dos respectivos Planos de Mídia pela agência de publicidade ao TCE-GO.

19.2. Os documentos de cobrança e comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela agência de publicidade à Assessoria de Comunicação.

19.2.1. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança e comprovação da execução e entrega dos serviços, o TCE-GO a seu juízo, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

19.2.1.1. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

19.2.1.2. O TCE-GO não pagará nenhum acréscimo pelo adiamento do pagamento em razão de pendência no cumprimento de quaisquer cláusulas constantes do Contrato.

19.3. Antes da efetivação dos pagamentos, será verificada a comprovação de regularidade da agência de publicidade referente à:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- I – Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS;
- II – Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social – CND;
- III – Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);
- IV- Certidões negativas de tributos estaduais e municipais emitidas pelos respectivos órgãos;
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

19.3.1. A agência de publicidade apresentará ao TCE-GO os documentos comprobatórios de manutenção de suas condições de habilitação, sempre que próximos aos seus respectivos vencimentos.

19.3.2. A não apresentação ou a irregularidade dos documentos listados no subitem 19.3 não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a agência de publicidade será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, com a aplicação das penas cabíveis em caso de não atendimento.

19.4. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a data da apresentação da fatura ao TCE, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo o TCE, após a mesma, multa moratória pela TR, pro rata temporis;

19.4.1. No caso de atraso de pagamento, o TCE pagará atualização financeira, aplicando-se a Taxa Referencial de Juros - TR, a partir do mês de adimplemento da obrigação até o mês do último índice publicado.

19.4.2. Caso ocorra pagamento parcial, o valor remanescente será corrigido conforme os critérios estabelecidos no item anterior.

19.4.3. Havendo atraso de pagamento, além da atualização financeira, serão calculados, sobre o valor do débito, juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data de vencimento à data do efetivo pagamento.

19.4.5. O atesto somente será realizado mediante a comprovação do cumprimento pela agência de publicidade de todas as condições pactuadas e ocorrerá em cinco dias úteis após a entrega da documentação pertinente, observado o juízo do TCE-GO, as campanhas publicitárias da



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

proposta vencedora da licitação que deu origem a este contrato poderá ou não vir a ser produzida e distribuída, com ou sem modificações na sua vigência.

19.4.5.1. Para efeito de contagem do prazo de atesto, a documentação recebida após as 14h00 será considerada entregue no dia útil subsequente.

19.5. O TCE-GO não acata cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título em bancos ou outras instituições do gênero.

19.6. O TCE-GO não é obrigado a pagar nenhum compromisso, assumido pela agência de publicidade, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.

19.7. Correrão por conta da agência de publicidade o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito, assim como os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes de sua inobservância quanto aos prazos de pagamento.

19.8. O TCE-GO, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Ficam sujeitos às sanções aqui previstas e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não acatar a ordem de serviço/fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa.

20.2. Pela recusa de acatar a ordem de serviço, após a regular convocação, a Licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do valor adjudicado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no subitem anterior.

20.3. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Multa sobre o valor total estimado do contrato, observados os seguintes limites:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

20.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA e, quando o valor for insuficiente, a diferença será cobrada judicialmente.

20.5. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.6. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração do TCE-GO, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

20.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93.

20.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou, inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

20.11. As multas serão recolhidas em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Estado e cobradas judicialmente.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

16.2. São anexos deste Termo de Referência:

ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS REFERENCIAIS

ANEXO II – BRIEFING

ANEXO III – MODELOS DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

Assessoria de Comunicação Social do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 04 de maio de 2018.

Heloisa Rodrigues Lima
Assessora de Comunicação



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

PESQUISA DE PREÇOS REFERENCIAIS

Os valores abaixo foram obtidos em planilha consolidada contendo informações de contratos firmados com agências de propaganda, atualmente praticados por anunciantes do Poder Executivo Federal, utilizados como referência para fins de instrução de processos licitatórios desta natureza. Foram escolhidos contratos vigentes, priorizando as regiões geográficas e especificações de campanhas mais próximas às pretendidas por este Tribunal. Estão inclusos todos os gastos com honorários sobre serviços externos de produção; pesquisas e instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento e sobre formas inovadoras de comunicação publicitária; incluem ainda a realização de atividades diversas descritas na tabela de serviços internos do Sindicato das Agências de Propaganda da região onde estão sediados os contratantes, aplicando-se os percentuais de desconto obtidos em cada contrato.

Descrição	IF GOIANO	IF SUL DE MINAS	CEAL	CERON
	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE	750.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00	1.072.213,33

VALOR MÉDIO PARA CONTRATOS SIMILARES: R\$ 1.005.553,33

Fonte: Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República. **Remuneração de Agências de Propaganda (pesquisa de preços)**. Disponível em: <<http://www.secom.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/remuneracao-de-agencias-de-propaganda-pesquisa-de-precos>>. Acesso em 27/06/2018.



TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II

BRIEFING

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO) é a instituição responsável pela fiscalização das receitas e gastos dos órgãos públicos estaduais. A atribuição é conferida pelas constituições Federal e Estadual e legislação específica.

O Tribunal exerce a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial sobre as pessoas e entidades em posse de recursos públicos para verificar a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão de quem movimenta recursos públicos.

Cabe ao TCE apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado, mediante parecer prévio, e julgar as contas dos demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos de secretarias, autarquias, fundações, empresas públicas e outros no âmbito e todos os poderes, Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, bem como qualquer entidade ou pessoa que utilize bens ou recursos estaduais.

Exerce, ainda, a supervisão das questões de pessoal: o processo de admissão, a aposentadoria ou reforma de civis ou militares, além das transferências de servidores.

Para o exercício destas atribuições o Tribunal de Contas utiliza-se de vários instrumentos legais e tecnológicos.

1. HISTÓRICO:

Instalado em 1º de setembro de 1952, o TCE-GO veio a sofrer uma modificação significativa na sua forma de fiscalizar a partir de 1967, com a aprovação de nova Lei Orgânica e Regimento Interno. Foi uma reestruturação completa, passando o TCE a fiscalizar, inclusive, as sociedades de economia mista, uma medida pioneira em todo o Brasil. Essa legislação em torno do Tribunal só foi modificada com as Constituições Federal (1988) e do Estado (1989), Lei Orgânica (Lei nº 12.785, 21/12/1995) e Regimento Interno (Resolução TC nº 2631, 05/06/1996).

Em meados de 2016 o Tribunal iniciou uma nova fase com a inauguração de sua sede própria no Setor Jaó. No dia 14 de julho daquele ano, todas as unidades já estavam funcionando no novo endereço e a instalação solene foi no dia 17 de agosto de 2016.

O órgão fiscalizador tem se modernizado, implantando sistemas informatizados que visam acabar com a tramitação de papel em seus processos, diminuindo a burocracia e mudando a forma de os jurisdicionados se relacionarem com o TCE-GO.

2. MISSÃO, VISÃO E VALORES

Para implantar suas estratégias, o TCE-GO instituiu seu Plano Estratégico 2014-2020, cujo objetivo é melhorar suas capacidades institucionais e prestação de serviços à sociedade goiana.

A Missão do TCE-GO é “exercer o Controle Externo contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão das políticas e dos recursos públicos, em prol da sociedade”.

A Visão é “ser uma instituição essencial e de excelência no exercício do Controle Externo”.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os Valores ficaram estabelecidos destacando conceitos, como Ética, Integridade, Responsabilidade, Compromisso Social, Impessoalidade, Transparência, Imparcilidade, Inovação e Independência.

3. ESTRUTURA DO TRIBUNAL DE CONTAS

O TCE-GO tem sede na Capital e jurisdição em todo o Estado, sendo um órgão colegiado integrado por sete membros denominados Conselheiros. Tem como parte integrante de sua administração:

- Corpo Deliberativo, composto pelos sete Conselheiros e seis Conselheiros Substitutos (Auditores);
- Ministério Público de Contas;
- Unidades administrativas e de fiscalização.

3.1. Corpo Deliberativo

Os Conselheiros são responsáveis pela deliberação colegiada do Tribunal de Contas. À exceção do Presidente, cada um detém uma “clientela” formada por um conjunto de órgãos públicos com dever de prestar contas ao TCE.

Os processos referentes a esses órgãos, denominados jurisdicionados, tramitam em diversos setores do Tribunal até chegar ao Conselheiro, que elabora um relatório e voto, levado à deliberação de uma das Câmaras (1ª e 2ª) ou ao Tribunal Pleno (Plenário), para aprovação de um acórdão ou resolução.

Compete ao Plenário, dirigido pelo Presidente do Tribunal, deliberar sobre assuntos de maior relevância, relacionados no Regimento Interno do TCE, tais como: determinar a realização de inspeções e auditorias extraordinárias; adotar medida cautelar; decidir sobre dúvidas em matéria de sua competência; julgar recursos das decisões das Câmaras e do Tribunal Pleno; determinar a apuração de denúncias veiculadas pela imprensa; emitir parecer prévio sobre as prestações de contas apresentadas anualmente pelo Governador do Estado.

3.2. Ministério Público de Contas

Junto ao TCE-GO funciona o Ministério Público de Contas, cuja função é promover a defesa da ordem jurídica, participando de todas as sessões de julgamento e manifestando-se nos assuntos sujeitos à decisão do Tribunal.

3.3. Unidades administrativas e de fiscalização

Algumas unidades estratégicas do Tribunal atuam diretamente ligadas à Presidência. São elas as diretorias Jurídica e de Planejamento, as assessorias de Comunicação e Policial Militar, a Ouvidoria, o Controle Interno, o Instituto Leopoldo de Bulhões e a Gerência de Tecnologia da Informação.

Três secretarias cuidam das atividades do Tribunal, a saber: a Secretaria Administrativa, responsável pela área-meio, incluindo as gerências de Administração, Gestão de Pessoas e Orçamento e Finanças; a Secretaria Geral, que cuida das decisões, composta pelas gerências de Comunicação e Controle, Gestão Documental e Registro de Jurisprudência.

A Secretaria de Controle Externo é responsável pela área-fim do Tribunal, ou seja, a fiscalização. É composta pelas gerências de Controle de Atos de Pessoal, Controle de Contas, Fiscalização e Controle de Obras e Serviços de Engenharia.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. A ESTRUTURA DA COMUNICAÇÃO NO TCE

O TCE-GO conta com uma Assessoria de Comunicação Social (ASSCOM) ligada diretamente ao gabinete da Presidência que promove cotidianamente:

- Organização de ações de divulgação com o fornecimento permanente de matérias sobre as atividades do TCE-GO, subsidiando a imprensa com releases, fotos e áudio-releases;
- Alimentação do site do TCE-GO com notícias e informações;
- Cobertura jornalística de todos os eventos internos e os externos que tenham a participação do Tribunal ou de algum de seus membros ou servidores em atividade profissional;
- Produção diária do clipping;
- Produção de fotografias jornalísticas dos eventos realizados, com postagem de álbuns no Flickr;
- Produção de vídeos e animações institucionais ou informativos para publicação no YouTube e outras redes sociais;
- Produção e editoração da revista Notícias TCE-GO, folders e outros impressos.
- Manutenção da Rádio Web TCE, com produção de reportagens e gravação de programas jornalísticos, bem como produção musical 24 horas;
- Manutenção e produção de conteúdo para a TV Corporativa do TCE-GO;
- Manutenção de perfis nas redes sociais Facebook, Instagram e Twitter, com produção de conteúdo (banners, animações, filmes, matérias).

Os recursos e veículos próprios de comunicação do TCE-GO poderão ser utilizados para a divulgação de campanhas sem custos.

A utilização de logomarcas deverá respeitar as cores e padrão de uso definidos pelo TCE-GO.

5. O DESAFIO DE COMUNICAÇÃO A SER RESOLVIDO

Com a edição da Lei Federal nº 12.527/2011, a Lei de Acesso à Informação, dados públicos sob a guarda do Estado devem ser facilitados para o cidadão brasileiro. A Lei e a própria Constituição Federal garantem o controle social das ações governamentais, por meio da participação popular na formulação das políticas públicas e também, na fiscalização de forma contínua da aplicação dos recursos públicos.

No site do TCE-GO foi criado o Portal de Acesso à Informação, onde estão disponíveis publicações sobre as licitações e contratos do Tribunal, despesas com pessoal, investimentos, bens e serviços, ações e programas, relatórios e outros temas de interesse da sociedade.

O TCE-GO mantém, também, em seu site, o Diário Eletrônico de Contas, com a publicação de seus atos oficiais.

Mas é preciso ir além do oficial e do obrigatório. A atual administração valoriza a transparência e a necessidade de levar até o cidadão comum, as informações criadas ou custodiadas no âmbito do TCE.

Um dos objetivos do Plano Estratégico 2014-2020 do TCE-GO é fomentar a transparência na gestão pública, estimulando o controle social. Entre as diretrizes, estão a de melhorar a comunicação e o relacionamento com os públicos interno e externo e de criar condições para melhorar o exercício do controle social.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Política de Comunicação do Tribunal, aprovada por meio da Resolução Normativa TCE-GO nº 11/2017, propõe diretrizes para nortear as ações de Comunicação Social do órgão, contribuir para fortalecer sua imagem institucional e conferir maior transparência à sua atuação junto à sociedade e demais públicos de interesse.

O documento estabelece como Missão da Comunicação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás “informar a sociedade e públicos de interesse sobre as ações e o trabalho do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e sua importância para a sociedade, de forma eficiente, ética e transparente, incentivando a construção da cidadania no Estado”.

A Visão estabelecida é “tornar-se referência em Comunicação Social entre os órgãos públicos do Estado de Goiás e demais Tribunais de Contas do País, por meio de um trabalho planejado e executado com foco no resultado, contribuindo, assim, para o aprimoramento da comunicação na gestão pública”.

São valores do TCE-GO, que necessariamente permeiam sua política de comunicação, transparência, ética, qualidade, agilidade e integração.

A Política de Comunicação reforça o compromisso do TCE-GO de fortalecer o controle social previsto no objetivo do Plano Estratégico 2014-2020 do Tribunal. A ideia é contribuir na formação cidadã, orientando as pessoas a participar do processo de fiscalização por meio do controle social.

Além disso, a modernização e os novos sistemas informatizados provocam, inevitavelmente, dúvidas e impacto junto aos servidores e aos jurisdicionados, sendo indispensável a adoção de mecanismos eficientes de comunicação e divulgação dos novos métodos de ação adotados visando garantir a interação com os poderes e órgãos que possam contribuir para a eficácia das suas ações.

O desafio principal de comunicação, portanto, é elaborar campanha institucional e de divulgação das atribuições e ações do TCE-GO, assim como contribuir para motivar e engajar o público interno nos objetivos institucionais do Tribunal.

6. QUEM DEVE SER ATINGIDO PELA COMUNICAÇÃO DO TCE-GO

O TCE-GO foca seus esforços de comunicação para atingir tanto o público interno como o externo.

O público externo pode ser segmentado em Imprensa, Jurisdicionados e Sociedade em Geral.

A campanha objeto deste Termo de Referência deverá ter como públicos-alvo o Público Interno e, no âmbito do Público Externo, os Jurisdicionados e a Sociedade, ou seja, os cidadãos de todo o estado de Goiás, priorizando os moradores da região metropolitana de Goiânia, que vivem o resultado das decisões e pareceres tomados no TCE e muitas vezes não tomam conhecimento dos mesmos.

7. VERBA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

O plano a ser desenvolvido com base neste Briefing deve considerar um valor referencial equivalente ao gasto de no máximo R\$ 1.005.553,33 (hum milhão, cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), com prazo de 1 (um) ano para execução.

Este valor é baseado em pesquisa de mercado realizada conforme exposto no ANEXO I do Termo de Referência.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO III

MODELOS DE TERMOS DE RESPONSABILIDADE

TERMO DE RESPONSABILIDADE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. Eu,, Matrícula nº, lotado no, integrante da Comissão Especial ou Permanente de Licitação responsável pelo processamento do presente processo licitatório - Concorrência nº/..... realizado pelo(a), para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação corporativa, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade com relação a qualquer informação relacionada ao presente certame, em especial aquelas vinculadas às etapas de Habilitação e de apresentação e julgamento das Propostas Técnicas e de Preços das licitantes, até a sua divulgação e/ou publicação na imprensa oficial.

2. Comprometo-me, ainda, a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas nesta Comissão Permanente de Licitação;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Comissão Permanente de Licitação que agora ocupo;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Comissão Permanente de Licitação;

VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Comissão Permanente de Licitação, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente responsável pela presente contratação.

Data: ____ de _____ de _____

Assinatura Servidor



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RESPONSABILIDADE - SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Eu,, Matrícula nº, vinculado(a) ao, integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento técnico do presente processo de Concorrência realizado pelo(a) TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação corporativa, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação às Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos analisados.

2. Comprometo-me, ainda, a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão Técnica;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência em comento;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;

VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Subcomissão Técnica, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela presente contratação; e

VIII – NÃO participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas desta licitação, realizadas pela Comissão Permanente de Licitação.

Data: ____ de _____ de _____

Assinatura



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

a) Percentual de honorários sobre (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, fixados nos limites estabelecidos no quesito 10.1.I:

Percentual de honorários
_____ % (_____)

b) Desconto sobre os Valores Referenciais de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Goiás (SINAPRO-GO) que estiver em vigor, fixados nos limites estabelecidos no quesito 10.1.II:

Percentual de Desconto sobre os Valores Referenciais
_____ % (_____)

Declaramos que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, encargos trabalhistas, inclusive insumos.

Nos Comprometemos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo ao TCE as vantagens obtidas;

Declaramos estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais cedendo ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluindo estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade exclusiva, de seus empregados ou prepostos, concebidos, criados ou produzidos em decorrência do CONTRATO.

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III – PESQUISA REFERENCIAL DE PREÇO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 1.005.553,33, fundamentado em pesquisa de mercado realizada conforme exposto no Anexo I do Termo de Referência e reproduzido abaixo.

Descrição	IF GOIANO	IF SUL DE MINAS	CEAL	CERON
	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE	R\$ 750.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.072.213,33

VALOR MÉDIO PARA CONTRATOS SIMILARES: **R\$ 1.005.553,33**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

Contrato para prestação de serviços de _____, que entre si celebram, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás e a empresa _____, tendo como objeto a prestação de serviços de agência de publicidade para divulgação institucional de atos, programas, obras, serviços e campanhas desta corte.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE, órgão de controle externo, instituído pela Constituição Estadual em seus artigos 25 e 26, dotado de autonomia administrativa, financeira e funcional, situado em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 02.291.730/0001-14, neste ato representado por seu Presidente, **Conselheiro Kennedy Trindade**, brasileiro, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF (MF) sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente da Concorrência nº **001/2018**, no ato homologatório exarado no Despacho nº XXX, de _____, da Presidência do TCE, nos autos do **Processo nº 201800047001189**, que ficam fazendo parte integrantes deste instrumento, realizado nos termos nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 12.232/2010, da Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas respectivas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por finalidade a contratação de agência de publicidade para divulgação institucional de atos, programas, obras, serviços e campanhas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO), com caráter educativo, informativo ou de orientação para o controle social, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento de contrato.

1.2. Fazem parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Concorrência nº 001/2018 e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.1. Após a formalização da contratação, nos termos da cláusula acima, a CONTRATANTE deverá emitir a Ordem de Serviço ou outro instrumento similar, o qual indicará o prazo para início da execução do contrato.

2.2. Os prazos para entrega de produtos ou serviços resultantes da contratação deverão obedecer ao disposto no item 16 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.2.1. O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela Administração.

2.3. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica dos bens ou serviços ofertados ou qualquer outro defeito, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição do mesmo em até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, neste edital e no instrumento contratual.

2.4. Todas as despesas de transporte, ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos.

3.2. Disponibilizar as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços.

3.3. Receber, aprovar e atestar os serviços e produtos fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o cronograma estabelecido.

3.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste Termo.

3.5. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações do TCE-GO, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços.

3.6. O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Refazer quaisquer serviços, aos quais tenha dado causa, correrão por sua conta as necessárias despesas.

4.2. Fornecer ao CONTRATANTE ou a seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação.

4.3. A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, artefatos, contidos em quaisquer documentos e



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo TCE-GO a tais documentos.

4.4. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do TCE-GO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

4.5. Assumir o ônus das despesas relativas a passagens, hospedagens e refeições dos consultores, quando necessárias para a realização dos serviços.

4.6. O repasse de conhecimentos consiste no fornecimento de subsídios para que a equipe da TCE-GO obtenha todos os conhecimentos necessários ao perfeito entendimento dos produtos entregues pela contratada.

4.7. Caberá à CONTRATADA zelar e assegurar a transferência de todo conhecimento adquirido ou produzido, relativamente aos serviços em andamento ou finalizados, para a CONTRATANTE.

4.8. Apresentar declaração, devidamente firmada por seu representante legal, indicando os membros da equipe técnica para a prestação dos serviços ora licitados.

4.9. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

4.10. Executar o serviço com observância das especificações técnicas e regulamentações aplicáveis ao caso, com esmero e correção, se necessário refazendo tudo quanto for impugnado pelo contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ ____ (_____) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

5.2. As despesas decorrentes da contratação relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário _____, Fonte _____, Tipo de Recurso _____, Grupo _____, na Natureza de Despesa _____.

5.3. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1 O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pela Gerência de Administração;

6.2 O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3 O TCE-GO não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

6.4 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

6.5 Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contratada deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular;

6.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

6.7 A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados por ato da Presidência do TCE-GO.

6.8 À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução do contrato, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

6.8.1 À fiscalização caberá ainda:

6.8.1.1 assegurar-se da correta execução dos serviços e entrega dos itens objeto do contrato, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

6.8.1.2 documentar as ocorrências havidas e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;

6.8.1.3 emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

6.9 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

6.10 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes aos materiais objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

6.11 Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

6.11.1 Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.11.2 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos itens, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

6.12 À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo previsto para vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total do contrato, observados os seguintes limites:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

8.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA e, quando o valor for insuficiente, a diferença será cobrada judicialmente.

8.3. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração do TCE-GO, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.

8.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou, inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

8.9. As multas serão recolhidas em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Estado e cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

9.2. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse do **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1. O presente Contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e vincula-se ao Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº 001/2018, constante do Processo nº 201800047001189, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas a expensas do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

14.1.1. Se ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o **CONTRATANTE** poderá declarar inelegível a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

15.2. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de 2018.

Conselheiro Kennedy Trindade
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
CONTRANTE

CONTRATADA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO/FATO IMPEDITIVO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

(Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)